



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA Nº. 18/2016**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO  
REALIZADA NO DIA 02-09-2016

PRESENTES

PRESIDENTE	Alexandre Vaz
VICE- PRESIDENTE	Paulo Santos
VEREADORES	Rosa Carvalho
	Fernando Gomes
	Catarina Almeida
	Silvério Ferreira
	Nuno Almeida

---

HORA DE INÍCIO: 14:30 horas

A Sra. Vereadora Zélia Silva faltou à presente reunião por motivo justificado, tendo sido substituída pelo Sr. Nuno Almeida.

Foi aprovada a ata resultante da reunião anterior, com a abstenção do Sr. Vereador Nuno Almeida por não ter estado presente.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Vereador Paulo informou que a ponte que foi danificada na Carrasqueira está prestes a ser reaberta a veículos pesados.

A Sra. Vereadora Rosa Carvalho questionou o Sr. Presidente no sentido de saber se a água de uma fonte existente na estrada nacional 329 está a ser analisada. Perguntou igualmente se está prevista alguma intervenção no sentido de aumentar o caudal de água na praia do Trábulo.

Relativamente à primeira questão, o Sr. Presidente respondeu que a Câmara só controla a água da rede pública. Todavia, quando chegam informações da Autoridade de Saúde sobre águas impróprias para consumo, a Câmara toma as medidas adequadas.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

No que concerne à segunda questão, o Sr. Presidente respondeu que vai ser feita uma intervenção para breve, antes da chegada das primeiras chuvas.

O Sr. Vereador Silvério Ferreira alertou para a imagem negativa que se está a passar relativamente à praia de Trábulo.

O Sr. Presidente respondeu que só pessoas mal-intencionadas fazem passar estas mensagens.

### ORDEM DO DIA

Órgãos da Autarquia

#### **1- Proposta de Alienação de Prédio Urbano sito em Carvalhal.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou ao executivo a proposta que a seguir se transcreve:

**“PROPOSTA – ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO SITO EM CARVALHAL  
CONSIDERANDO QUE:**

*O Município de Sátão é proprietário do Prédio urbano “Casa composta de um piso, destinado a serviços”, sito em Carvalhal, Avenida Municipal, n.º 294, freguesia Romãs, Decermilo e Vila Longa e Concelho de Sátão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2263, da Freguesia de Sátão e Concelho de Sátão e registada sob o n.º 4104/20160628 da Conservatória do Registo Predial de Sátão*

*O prédio em questão não está a ter qualquer utilidade, necessitando de obras.*

**PROPONHO**, a sua Alienação por recurso a Hasta Pública, estabelecendo-se o valor base de licitação em € 900,00 (novecentos euros) o qual corresponde ao valor total do prédio.

*Aprovar o Programa e Caderno de encargos do procedimento da Hasta Pública para a Alienação do Prédio sito em Carvalhal.*

*Que a Comissão do ato público seja constituída por cinco elementos, um Presidente e dois vogais efetivos, respetivamente, Técnico Superior Domingos Rodrigues, a Técnica Superior Helena Leal, Técnica Superior Carla*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

*Albuquerque e dois suplentes a Técnica Superior Cristela Almeida e a Assistente Técnica Maria da Paixão Rocha.”*

Posto o assunto à discussão a Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com a proposta apresentada.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**2- Início do Procedimento para Elaboração de Regulamento Municipal que discipline a utilização do espaço afeto à Zona Empresarial de Sátão.**

Relativamente ao assunto em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou ao executivo a seguinte proposta para início do respetivo Procedimento:

**PROPOSTA**

*“Para efeitos, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura do procedimento tendente à elaboração e posterior aprovação pelos órgãos do Município, do regulamento municipal que discipline a utilização do espaço afeto à zona empresarial de Sátão.*

*A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.*

*A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao “Presidente da Câmara”.*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com a proposta apresentada autorizando o início do procedimento para a Elaboração de Regulamento Municipal que discipline a utilização do espaço afeto à Zona Empresarial de Sátão.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**3- Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) respeitante ao ano de 2016 a liquidar em 2017.**

O Sr. Presidente apresentou uma proposta datada de 29 de agosto de 2016, que a seguir se transcreve:

*“Proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano 2016 a liquidar em 2017*

*Considerando o disposto no artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);*

*Considerando que esta Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias, com vista a proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e bem-estar social;*

*Considerando que os recursos financeiros são limitados, caberá à Autarquia, no âmbito das suas competências, usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades;*

*Proponho:*

*Que à semelhança do ano transato e mantendo-se os mesmos pressupostos, que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos se mantenha nos 0,3 %.*

*Que no âmbito das competências conferidas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, fixando-se assim a taxa prevista na alínea c), do nº 1, do artigo acima referido, com referência ao ano 2016.”*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta, que vai ser apresentada ao Órgão Deliberativo para eventual aprovação, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1, do artigo 33º e alínea d) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**4- Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de acordo com a Lei n.º 82-D/2014, de 31/12 e com o aditamento do n. 13 ao art.º112 do Código do IMI.**

Sobre o assunto supra, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 29 de agosto de 2016, que a seguir se transcreve:

*“No seguimento da publicação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e com o aditamento do n.º 13 ao artigo 112.º do Código do IMI, que prevê a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, à semelhança do ano transato, proponho a seguinte redução:*

- -----Número de dependentes a cargo – 1 (um) – 7%
- -----Número de dependentes a cargo – 2 (dois) – 12%
- -----Número de dependentes a cargo – 3 (três) – 20%”

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**5- Proposta de fixação da participação variável no IRS/2016.**



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente apresentou uma proposta datada de 28 de agosto de 2015, que a seguir se transcreve:

**“PROPOSTA**  
**Fixação da participação variável no IRS/2016**

*Á semelhança do ano anterior e decorrente do disposto no nº 1 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro (Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artigo 69º”.*

*Tendo presente que esta participação depende de prévia deliberação dos Órgãos Municipais quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. nº 2 do artigo supra).*

*Considerando que se mantêm os pressupostos do ano transato, redução das receitas provenientes do Orçamento de Estado, decréscimo da cobrança de impostos locais e, não obstante, a necessidade do Município de Sátão continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da atividade da Autarquia, propõe-se:*

- Que a Câmara Municipal de Sátão fixe em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2016 a cobrar em 2017.*
- Que, após aprovação pelo Executivo, esta proposta seja remetida ao Órgão Deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea ccc) do nº 1, do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea e) do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

Colocada em votação a proposta, apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovada com quatro votos a favor e três contra, sendo estes dos vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista.

A proposta vai ser remetida à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1, do artigo 33º e alínea e) do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**6- Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).**

Sobre o assunto supra, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:

*“A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas na redação feita pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, no seu artigo 106.º, alínea a), n.º 3, determina que “A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”. Determina também da Lei que o percentual é aprovado em cada Município até ao fim do mês do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O n.º 4 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação dispõe também que: “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.”*

*Assim, proponho a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Sátão, no percentual de 0,25%, igual ao ano anterior.”*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Unidade Financeira

**7- Para conhecimento: relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Sátão, desde a última reunião até à presente data.**

Foi fornecido a todo o Executivo uma relação dos pagamentos efetuados desde a última reunião de Câmara Municipal até esta data.

**8- Atribuição de subsídio no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa, para a casa mortuária no lugar de Silvã de Baixo.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) à União de Freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa, para apoio à construção da casa mortuária no lugar de Silvã de Baixo.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**9- Atribuição de subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) aos Escuteiros de Rio de Moinhos, para apoio das atividades.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) aos Escuteiros de Rio de Moinhos para apoio às suas atividades no âmbito do escutismo.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

**10- Atribuição de subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, para as obras do cemitério.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Junta de Freguesia de Rio de Moinho, para apoio às obras que estão a decorrer no cemitério local.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**11- Atribuição de subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Águas Boas e Forles.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Águas Boas e Forles, com a finalidade de apoiar a execução da obra “ Caminho Agrícola entre Águas Boas e Forles” desde a Rua da Carril em Águas Boas à Igreja de Forles”.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

**12- Discussão e votação da 3.<sup>a</sup> Revisão Orçamental do ano de 2016.**

Foi presente documento respeitante à 3.<sup>a</sup> Revisão Orçamental, do ano de 2016, que depois de analisada e explicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada pelo Órgão Executivo por unanimidade.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

Encerramento: E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião.

E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior a redigi.

O PRESIDENTE

-----